CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

O Instituto Municipal de Previdência e Assistência dos Servidores de Santa Bárbara do Sul - IMPAS, inscrito no CNPJ sob o nº 93.541.449/0001-48, situado na Rua Carmelo Araújo Gomes, nº 11, bairro Cerutti, na cidade de Santa Bárbara do Sul-RS, através do setor administrativo, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, no Regulamento Geral do Sistema de Credenciamento do IMPAS e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE**, nos termos e condições estabelecidas no presente Edital.

1 OBJETO

1. O presente Edital tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas interessadas na prestação de serviços de saúde aos associados e dependentes do Instituto Municipal de Previdência e Assistência dos Servidores de Santa Bárbara do Sul – IMPAS, mediante atendimento presencial e, quando aplicável, por meio de teleatendimento (online), compreendendo consultas médicas nas seguintes especialidades: **CLÍNICO GERAL, CARDIOLOGIA, DERMATOLOGIA, ENDOCRINOLOGIA, GASTROENTEROLOGIA, GINECOLOGIA, NEUROLOGIA, OBSTETRÍCIA, OFTALMOLOGIA, OTORRINOLARINGOLOGIA, ORTOPEDIA, PEDIATRIA, PNEUMOLOGIA, PSIQUIATRIA, REUMATOLOGIA, TRAUMATOLOGIA** e **UROLOGIA,** bem como serviços de **ODONTOLOGIA, FISIOTERAPIA, FONOAUDIOLOGIA, NUTRIÇÃO, PSICANÁLISE, PSICOLOGIA, PSICOPEDAGOGIA ABA, NEUROPSICOPEDAGOGIA ABA, TERAPIA OCUPACIONAL ABA** e **TERAPIA OCUPACIONAL,** além de **EXAMES LABORATORIAIS, EXAMES MÉDICOS** e **SERVIÇOS HOSPITALARES**, observadas as condições, especificações e demais requisitos estabelecidos neste Edital e em seus anexos.

2 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2. Eventuais dúvidas ou solicitações de esclarecimentos poderão ser encaminhados pelo e-mail: **impas@santabarbaradosul.rs.gov.br**, ou pelo telefone **(55) 3372-1580**;

2.1 A apresentação da documentação por parte da licitante interessada implica na total concordância e ciência de todas as condições estabelecidas neste Chamamento Público/Credenciamento.

2.2 É expressamente **vedado** à empresa ou instituição credenciada cobrar qualquer valor do paciente que esteja em posse da Guia de Atendimento. O descumprimento desta norma poderá acarretar descredenciamento imediato.

2.3 O Chamamento Público/Credenciamento permanecerá aberto aos interessados que preencherem as condições previstas nesse edital, durante todo o seu período de vigência.

3 DA JUSTIFICATIVA DA LIMITAÇÃO DE CUNHO GEOGRÁFICO

3. No que se refere à limitação geográfica **(território regional em um raio de até 500 km)**, a definição da localização dos prestadores de serviços está em conformidade com o princípio da economicidade, que busca atender ao interesse público com a menor onerosidade, e com o princípio da razoabilidade, que orienta a adoção de decisões baseadas no bom senso e em critérios racionais, alinhados aos objetivos visados. Dessa forma, entendemos que não há

restrição à competição, uma vez que é possível verificar, mesmo sem uma análise aprofundada, a existência de diversos profissionais e empresas plenamente capacitados para atender às exigências estabelecidas.

4 DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

4. DOCUMENTAÇÃO PESSOA JURÍDICA:

4.1 Cópia da inscrição no CNPJ;

4.2 Cópia dos documentos (RG e CPF) dos responsáveis legais;

4.3 Cópia dos documentos RG, CPF, diploma e certificado da especialidade dos responsáveis técnicos, com a devida comprovação da inscrição no Conselho Regional da categoria;

4.4 Documentação comprobatório do profissional – Diploma, Certificado de Especialização e Carteira de Inscrição no Conselho Regional da Categoria;

4.5 Comprovação da inscrição da pessoa jurídica junto ao Conselho Regional da Categoria;

4.6 Prova de regularidade fiscal:

4.6.1 CND INSS;

4.6.2 CND FGTS;

4.6.3 CND com a Receita Municipal;

4.6.4 CND Trabalhista;

4.6.5 Cópia do alvará de localização;

4.6.6 Cópia do alvará de funcionamento.

4.7 A empresa ou instituição credenciada fica obrigada a manter os dados atualizados junto ao IMPAS, como e-mail, telefone, dados bancários e quadro dos profissionais credenciados, bem como eventuais mudanças de porte da empresa e/ou razão social.

5 FORMA DE CREDENCIAMENTO

5. Os interessados poderão enviar a documentação para credenciamento a partir do dia **10 de novembro de 2026**. O Chamamento Público/Credenciamento ficará aberto pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por 12 (doze) meses.

5.1 Os documentos poderão ser entregues na Sede do Instituto, situado na Rua Carmelo Araújo Gomes, nº 11, bairro Cerutti, na cidade de Santa Bárbara do Sul/RS, CEP: 98.240-000, encaminhados por correio para o mesmo endereço ou escaneados e enviados para o e-mail do IMPAS: impas@santabarbaradosul.rs.gov.br.

5.2 Os custos de envio dos documentos são de responsabilidade dos credenciados.

6 FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS PESSOA JURÍDICA

6. Fica encarregada a empresa ou instituição credenciada, de apresentar juntamente com a documentação de habilitação do item "4" deste Edital, a relação de procedimentos e profissionais que deseja credenciar, conforme a Tabela – Anexo I;

7 DA REMUNERAÇÃO DA CREDENCIADA

7. A remuneração dos serviços está fixada na Tabela do IMPAS (Anexo I), parte integrante deste Edital.

7.1 Com o objetivo de manter o valor pago pelo Instituto compatível com o valor de mercado, o IMPAS irá rever os valores da Tabela sempre que julgar necessário.

7.2 A tabela de valores utilizada para a cobrança dos serviços prestados pelas credenciadas, será aquela que estiver vigente na data do encerramento da fatura mensal.

7.3 É de responsabilidade da empresa ou instituição credenciada, fazer seu faturamento mensal, até o dia 26 (vinte e seis) de cada mês.

7.4 Não havendo o lançamento até a data prevista no item anterior, o faturamento da empresa ou instituição credenciada fica contabilizado para o próximo mês, bem como o pagamento, que será efetuado até o final do mês subsequente ao lançamento.

7.5 É de responsabilidade da empresa ou instituição credenciada o envio das fichas de atendimento - 1ª via IMPAS– contendo assinatura do paciente, e, assinatura e carimbo do profissional responsável, para o Instituto.

7.6 O não envio das fichas de atendimento, implica na retenção do pagamento, até que a empresa ou instituição credenciada regularize a situação, entregando-as de forma correta na Sede do IMPAS.

7.7 O custo do envio mensal das fichas de atendimento, será arcado pela empresa ou instituição credenciada.

8 DOS PRAZOS E CONDIÇÕES

8. Os credenciamentos ocorrerão a partir de **10 de novembro 2026 até 10 de novembro de 2027**, quando expira o prazo máximo de 12 (doze) meses, previsto neste Edital no item "5".

8.1 O credenciamento da instituição ou pessoa jurídica interessada será pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser renovado, por iguais, e sucessivos períodos, até o limite de 120 (cento e vinte) meses, desde que mantidas a qualidade na prestação de serviços e o objeto deste Edital.

8.2 Fica vedada a subcontratação para a execução do objeto do presente Edital.

9 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9. As despesas dos serviços realizados por força deste Chamamento Público/Credenciamento correrão por conta de dotações próprias, aprovadas para este fim, especificamente:

Unidade: 11.03 atividades do FASS

04. 0122 0026 -1.016 Custeio das atividades do FASS

3390 39 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

10 DOS PAGAMENTOS

10. O pagamento será efetuado através de transferência ou cheque, até o 5º dia útil do mês subsequente a efetiva prestação dos serviços.

10.1 É de responsabilidade exclusiva da empresa ou instituição credenciada informar e manter atualizado os dados bancários para que possa ser efetivado o pagamento pelo Departamento Financeiro do IMPAS.

10.2 A empresa ou instituição credenciada deverá informar Banco, Agência e Conta, de forma correta para processamento de ordem bancária, caso contrário, o Instituto exime-se do pagamento até a data prevista.

10.3 É de responsabilidade exclusiva da empresa ou instituição credenciada a manutenção da regularidade de todos os documentos de habilitação exigidos no item "4" deste Edital. Caso algum desses documentos não esteja em conformidade, o pagamento pelos serviços prestados será suspenso até que a regularização seja efetuada, sem prejuízo das demais sanções previstas no termo de credenciamento.

11 DO REAJUSTE

11. O reajuste dos preços se dará somente mediante nova Tabela de Preços, aprovada pelo Instituto.

12 DA DIVULGAÇÃO DAS CREDENCIADAS

12. Todas as empresas e instituições credenciadas para prestação dos serviços objeto da presente licitação constarão do "Rol de Credenciadas", em que será informado nome, endereço de execução, telefone para contato e serviços oferecidos, com publicação no mural do IMPAS.

13 DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

13. Será firmado, entre a Credenciada e o IMPAS, um Termo de Credenciamento regrando todos os atos inerentes a este Edital.

13.1 A credenciada deverá suprir as carências e necessidades de ações para preservação e recuperação da saúde dos segurados, agilizando os processos eletivos e emergências que busquem o atendimento através de consultório, clínicas, hospital e ambulatórios.

14 DO DESCREDENCIAMENTO

14. O descredenciamento se dará por vontade de qualquer das partes, com aviso prévio de, no mínimo, 90 (noventa) dias;

14.1 O IMPAS tem a obrigação de fiscalizar, permanentemente, a prestação dos serviços pelas empresas ou instituições credenciadas, podendo proceder com o descredenciamento nos seguintes casos:

14.1.1 Cobrança de valores por parte da credenciada diretamente ao paciente que estiver em posse da Guia de Atendimento;

14.1.2 Má prestação do serviço ao paciente, verificado através do devido Processo Administrativo;

14.1.3 Nos casos de descredenciamento por ato unilateral do IMPAS, as credenciadas terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para, querendo, apresentar defesa, com base nos princípios da ampla defesa e do contraditório.

15 DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

15. Os interessados poderão obter informações complementares e esclarecimentos sobre o credenciamento na sede do IMPAS, localizada na Rua Carmelo Araújo Gomes, nº 11, bairro Cerutti, na cidade de Santa Bárbara do Sul-RS, pelo telefone (55) 3372-1580 ou e-mail: impas@santabarbaradosul.rs.gov.br

16 DOS ANEXOS

16. É parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

16.1 Anexo I – Lista de Procedimentos e Valores do IMPAS.

Santa Bárbara do Sul – RS, 03 de novembro de 2026.

Atenciosamente,

NELSON VON GRAFEN
Diretor Executivo do IMPAS

Nelson Von Grafen
Diretor-Executivo
Impas - Santa Bárbara do Sul,RS